

LEI Nº 1.301/91

FAZ DOAÇÃO DE UM TERRENO DO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PARA
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PIAUÍ,
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artº 1º - Fica a partir desta data, doado para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, um terreno localizado nesta cidade, situado à Av. São Vicente de Paula, S/N, Centro, medindo para os lados: leste e oeste 76,50 (setenta e seis metros e cinquenta centímetros), para os lados norte e sul 100,00 (cem metros), em cujo terreno será construído o Prédio da Escola Normal.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracuruca, 17 de dezembro de 1991

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

ADELINO FORTES DE MORAIS MELO
Prefeito

NOTA: Esta Lei recebeu da Secretaria de Administração, desta Prefeitura, o Nº 1.301/91. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 1991.

Prefeitura Municipal de Piracuruca

Antonio Francisco de Meneses
Secretário de Administração